



PROTOCOLO GERAL DE COOPERAÇÃO
ENTRE A
UNIVERSIDADE DO ALGARVE
E
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS - UniEVANGÉLICA

A Universidade do Algarve, adiante designada abreviadamente por UAAlg, com sede no *Campus* da Penha, em Faro, contribuinte nº505 387 271, representada pelo seu Reitor, Professor Doutor António Manuel da Costa Guedes Branco, na qualidade de 1.ª Outorgante,

E

A UniEVANGÉLICA Centro Universitário de Anápolis, pessoa jurídica de direito privado, conforme Decretos Nº 3908, de 4 de setembro de 2001, e Nº 4914 de 11 de dezembro de 2003, adiante designada UniEVANGÉLICA, com sede na Av. Universitária Km 3,5 - Cidade Universitária - Anápolis - Brasil, representada pelo seu Reitor Mestre Carlos Hassel Mendes da Silva, na qualidade de 2.ª Outorgante;

Celebram o presente Protocolo de Cooperação que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objetivos

O objeto do presente Protocolo Geral de Cooperação visa a promoção de iniciativas que promovam a cooperação científica e técnica entre a UAAlg e a UniEVANGÉLICA.





Cláusula 2.^a

Âmbito

A cooperação será estabelecida nos domínios de interesse para ambas as instituições, nomeadamente no que respeita a:

- a) Mobilidade de docentes, investigadores e estudantes;
- b) Cooperação técnica e científica, nomeadamente em termos laboratoriais em domínios em que existam valências apropriadas;
- c) Colaboração em alguns domínios de ensino e na promoção de ações específicas de formação, nomeadamente na realização conjunta de conferências, colóquios, seminários e atividades similares.

Cláusula 3.^a

Funcionamento

1 - As ações a serem desenvolvidas com base neste acordo serão coordenadas pelas duas instituições, conforme a área de atuação em que as ações sejam inseridas.

2 - A concretização deste protocolo será definida caso a caso, através da celebração de Acordos Específicos de Cooperação ou através da simples troca de correspondência entre os responsáveis das duas Instituições.

3 - Cada instituição designará um Coordenador para assegurar e coordenar o desenvolvimento e condução das atividades conjuntas. Os Coordenadores serão o contato através do qual cada instituição poderá apresentar propostas para a realização de atividades conjuntas.

4 - O Reitor da UAlg e o Reitor da UniEVANGÉLICA poderão, sempre que o entenderem, nomear representantes e conferir-lhes os poderes de assinatura e de execução dos Acordos que se celebrem ao abrigo do presente protocolo.

5 - Estes acordos terão em conta as especificidades de cada ação, devendo

estar devidamente enquadrados, nomeadamente no que diz respeito à definição de objetivos, às metodologias a aplicar, aos meios a disponibilizar e aos recursos financeiros envolvidos.

6 - Sendo as pessoas responsáveis por coordenar as atividades deste convênio:

UALg: **António Martins Ramos**
Relações Internacionais e Mobilidade
International Relations and Mobility Office
aramos@ualg.pt

UniEVANGÉLICA: **Marisa Mota da Silva Espíndola**
Coordenadora Acadêmica Internacional
International Academic Coordinator
marisaespindola@unievangelica.edu.br

Cláusula 4.^a

Obrigações das partes

Com vista a estabelecer a cooperação pretendida de forma eficaz, qualquer das partes, mediante prévia consulta, compromete-se a colocar à disposição da outra os meios necessários à realização das ações acordadas, respeitando as regras estabelecidas entre ambas e sem prejuízo do seu normal funcionamento.

Cláusula 5.^a

Publicações

Todas as publicações resultantes das ações empreendidas ao abrigo deste protocolo serão devidamente referenciadas quanto à sua autoria e



instituições participantes.

Cláusula 6.^a

Vigência do Protocolo

- 1 - O presente protocolo durará por um período de cinco anos, entrando em vigor após a sua assinatura, podendo ser revisto em qualquer altura.
- 2 - O protocolo poderá ser rescindido a todo o tempo, por acordo de ambas as partes, ou denunciado por qualquer delas, através de carta registrada enviada à outra parte, com a antecedência mínima de 30 dias.
- 3 - Em caso de rescisão ou denúncia do presente protocolo, as partes obrigam-se a cumprir as obrigações assumidas nos termos dos acordos celebrados ao seu abrigo.

Cláusula 7.^a

Litígio

As partes signatárias comprometem-se a resolver entre si quaisquer dúvidas lacunas ou dificuldades de interpretação que possam surgir na aplicação do presente protocolo.

Faro, 12 de fevereiro de 2016.

O Reitor da UAAlg



Professor Doutor António Branco

O Reitor da UniEVANGÉLICA



Carlos Hassel Mendes Msc.
Reitor UniEVANGÉLICA

Professor Mestre Carlos Mendes